



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3195

Lidianópolis, Quinta-Feira, 11 de Maio de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
11/05/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 4652/2023 de 11/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1254/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 7.941,62 (sete mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.782.0023.2.038.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
788 - 3.3.90.30.00.00	03119 MATERIAL DE CONSUMO	7.941,62
Total Suplementação:		7.941,62

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 11 de maio de 2023.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3195

Lidianópolis, Quinta-Feira, 11 de Maio de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

LEI N.º 1.291/2023

Lidianópolis, 11 de maio de 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA, MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS GERAIS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, NO ÂMBITO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, submete à apreciação e votação dessa Câmara de Vereadores, o presente Projeto de:

L E I:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica o Município de Lidianópolis, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, autorizado a conceder tratamento favorecido e diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados em âmbito local ou regional, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º O tratamento favorecido e diferenciado será concedido com os seguintes objetivos:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - incentivar à geração de empregos;
- III - ampliar a eficiência das políticas públicas;
- IV - incentivar à formalização de empreendimentos;
- V - incentivar a inovação tecnológica;
- VI - otimizar ações de fiscalização na execução de contratos administrativos;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3195

Lidianópolis, Quinta-Feira, 11 de Maio de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

VII - assegurar vantagens à Administração Pública na contratação de objetos por meio da restrição territorial.

Art. 3º São instrumentos para a concessão do tratamento favorecido e diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados em âmbito local ou regional:

- I - ações de planejamento e incentivo;
- II - licitação exclusiva;
- III - margem de preferência de licitações;

Art. 4º Para os efeitos do disposto nesta lei, considera-se como:

I - âmbito local: limite geográfico do município de Lidianópolis - Estado do Paraná.

II - âmbito regional: limite geográfico dos municípios filiados à Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS

Seção I Das ações de planejamento e incentivo

Art. 5º Para a ampliação da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações, o município de Lidianópolis poderá adotar as seguintes ações de planejamento e incentivo:

I - realizar cadastro de fornecedores do município para identificar as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com as respectivas linhas de fornecimento;

II - orientar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para que adequem os seus processos produtivos com o fim de participar de licitações;

III - instituir programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações públicas;

IV - disponibilizar orientação e informações por meio da Secretaria de Licitações sobre condições para participação nas licitações;

V - notificar eventuais fornecedores interessados para participar de licitações.

Seção II Da licitação exclusiva

Art. 6º É facultado ao município de Lidianópolis a adoção de licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3195

Lidianópolis, Quinta-Feira, 11 de Maio de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

microempreendedores individuais sediados em âmbito local ou regional, com o intuito de promover a implementação dos objetivos definidos nesta lei ou de assegurar vantagens à Administração Pública na contratação de objetos por meio da restrição territorial.

Parágrafo Único. A realização de licitações exclusivas não dispensa a realização de ampla pesquisa de mercado, com diversidade de fontes, com vistas a dimensionar adequadamente o preço do objeto licitado aos valores de mercado.

Art. 7º A licitação exclusiva para promover a implementação dos objetivos definidos nesta lei deve ser realizada mediante planejamento público que envolva fornecedores em âmbito local ou regional e ser orientada com justificativa consistente que indique efetivamente os objetivos que poderão ser alcançados pela medida.

§ 1º Tanto no âmbito local, quanto no regional, deverão existir no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços competitivos e devidamente credenciados a participar no certame, relacionados como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 2º Não é necessária a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas enquadradas como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente e, que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bastando, tão somente a existência de três fornecedores (ou prestadores de serviços) competitivos enquadrados nas exigências legais.

Art. 8º A licitação exclusiva por meio da restrição territorial poderá ser adotada nas contratações públicas de bens, serviços e obras quando a localização da sede das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais for determinante para assegurar vantagens à Administração Pública.

Parágrafo Único. O processo de licitação será instruído com justificativa que indique os aspectos técnicos e econômicos que indiquem a necessidade ou utilidade na adoção da exclusividade.

Seção III

Da margem de preferência em licitações

Art. 9º Nas licitações, poderá ser assegurado, justificadamente, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas em âmbito local ou regional, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido apresentado por outras empresas, por meio do seguinte procedimento:

I - a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediado em âmbito local ou regional melhor classificado poderá, após a fase de disputa, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3195

Lidianópolis, Quinta-Feira, 11 de Maio de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

vencedora da licitação, observada a preferência descrita no caput, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da ausência de interesse, serão convocadas as remanescentes microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados em âmbito local ou regional que porventura se enquadrem, para o exercício do mesmo direito;

III - em caso de equivalência dos valores apresentados pelas participantes em qualquer momento do certame, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta ou adjudicar o objeto da licitação.

Parágrafo Único. A adoção da margem de preferência não exige a verificação e julgamento da compatibilidade do preço ofertado com a realidade de mercado por meio de ampla pesquisa de preços.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Município poderá editar decreto para complementar o disposto nesta lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3195

Lidianópolis, Quinta-Feira, 11 de Maio de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, CEP 86.865-000 – Fone: (43) 3473-1238

LEI N.º 1.292/2023-PML

Lidianópolis, 11 de maio de 2023.

SÚMULA: FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR O PROLONGAMENTO DA RUA SANTA CATARINA E A CRIAR A JAIR FRANCISCO DIAS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, submete à apreciação e votação dessa Câmara de Vereadores, o presente Projeto de:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o prolongamento da Rua Santa Catarina, Centro do Município de Lidianópolis, com área de 0,5106 ha, comprimento de 415,04 metros, dentro dos seguintes marcos: M1-M2-M3-M4-M9-M10-M11, conforme memorial descritivo e croqui em anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Rua Jair Francisco Dias, com a área de 0,1955 ha, comprimento de 150,07 metros, dentro dos seguintes marcos: M5-M6-M7-M8-M9-M10, conforme memorial descritivo e croqui em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3195

Lidianópolis, Quinta-Feira, 11 de Maio de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, CEP 86.865-000 – Fone: (43) 3473-1238

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL

PROJEÇÃO DE RUA

CONTRATANTE: Município de Lidianópolis
IMÓVEL: Lote de Terras nº 5-A-REM-2
MUNICÍPIO: Lidianópolis
ESTADO: Paraná
ÁREA: 0,7061 Ha

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -24°06'42.769" S e -51°39'27.822" W, e com coordenada plana UTM 433158.72 E e 7333229.92 N, referida ao datum **SIRGAS2000 e Meridiano Central 51° E GR**, Zona 22 S, deste seguindo pela distância de 14,09m e azimute plano 159°26'13", chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 433163.67 E e 7333216.73 N, deste, seguindo pela distância de 226,43m e azimute plano 221°56'09", confrontando com o Lote de terras nº 5-A-REM-2, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 433012.34 E e 7333048.29 N, deste, seguindo pela distância de 188,61m e azimute plano 264°38'55", confrontando com o Lote de terras nº 5-A-REM-2, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 432824.55 E e 7333030.70 N, deste, seguindo pela distância de 5,21m e azimute plano 212°43'28", confrontando com o Lote de terras nº 5-A-REM-2, chega-se ao marco 5, com coordenada plana UTM 432821.74 E e 7333026.32 N, deste, seguindo pela distância de 16,85m e azimute plano 344°49'25", confrontando com o Lote nº 3, chega-se ao marco 6, com coordenada plana UTM 432817.33 E e 7333042.58 N, deste, seguindo pela distância de 150,07m e azimute plano 32°43'28", confrontando com o Lote de terras nº 5-A-REM-2, chega-se ao marco 7, com coordenada plana UTM 432898.46 E e 7333168.83 N, deste, seguindo pela distância de 12,58m e azimute plano 116°14'39", confrontando com o Lote de terras nº 5-A-1, chega-se ao marco 8, com coordenada plana UTM 432909.74 E e 7333163.27 N, deste, seguindo pela distância de 141,70m e azimute plano 212°43'28", confrontando com o Lote de terras nº 5-A-REM-2, chega-se ao marco 9, com coordenada plana UTM 432833.14 E e 7333044.06 N, deste, seguindo pela distância de 173,93m e azimute plano 84°38'55", confrontando com o Lote de terras nº 5-A-REM-2, chega-se ao marco 10, com coordenada plana UTM 433006.31 E e 7333060.28 N, deste, seguindo pela distância de 228,05m e azimute plano 41°56'09", confrontando com o Lote de terras nº 5-A-REM-2, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3195

Lidianópolis, Quinta-Feira, 11 de Maio de 2023

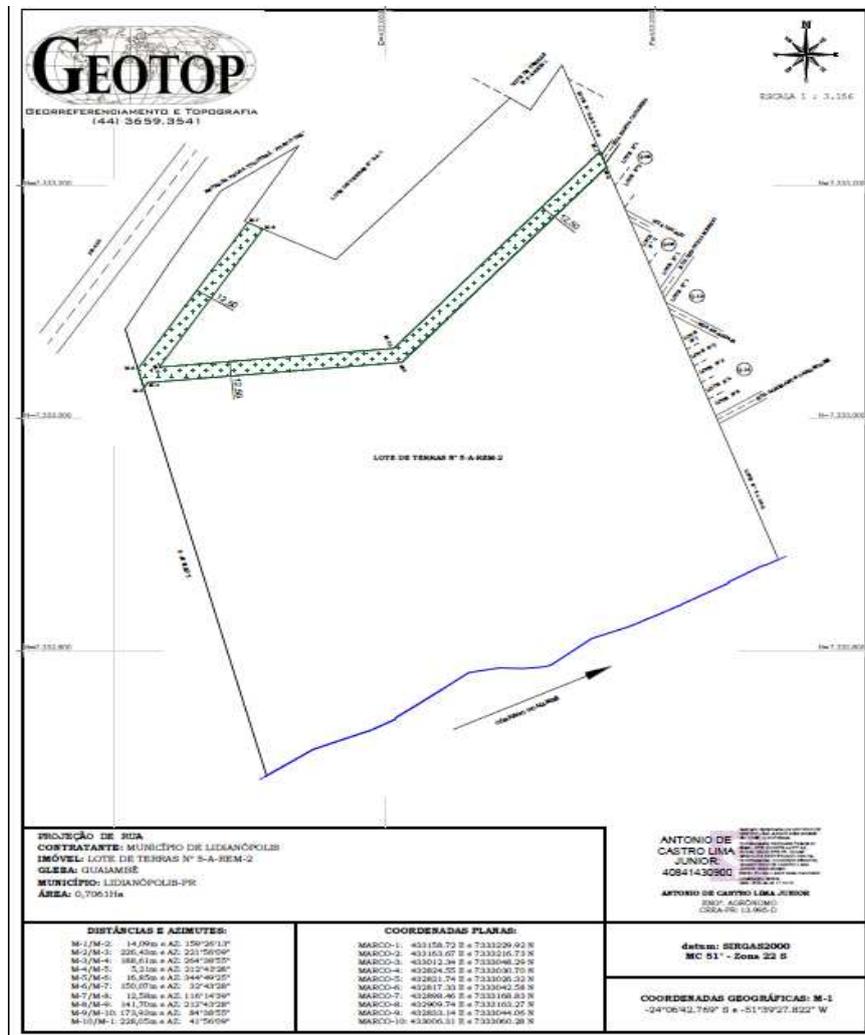


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, CEP 86.865-000 – Fone: (43) 3473-1238

ANEXO II CROQUI DA ÁREA





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3195

Lidianópolis, Quinta-Feira, 11 de Maio de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **25/05/2023**, na **PLATAFORMA BNC** (<https://bnc.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, ITEM**, a preços fixos e irrevogáveis, visando a **Contratação de empresa especializada em serviços e manutenção Mecânica de veículos médios e pesados para atender a necessidade do Município de Lidianópolis**. O valor total da licitação é de **R\$: 379.747,20 (Trezentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**. Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes>. E pelo site da BLL compras <https://bnc.org.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 11 de maio de 2023

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3195

Lidianópolis, Quinta-Feira, 11 de Maio de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS À AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO
PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **26/05/2023**, na **PLATAFORMA BNC** (<https://bnc.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, ITEM**, a preços fixos e irreeajustáveis, visando a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de segurança desarmada para eventos e vigias, para atender as necessidades do Município de Lidianópolis**. O valor total da licitação é de **R\$: 449.953,14 (quatrocentos quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)**. Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes>. E pelo site da BLL compras <https://bnc.org.br>.

1238.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-

Lidianópolis, 11 de maio de 2023

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal